Relatório da missão de observação e verificação sobre os casos presumidos de ilegalidades das indústrias extrativas

Rapport de mission d’observation et de vérification sur les cas présumés d’illégalités d’industries extractives

RELATÓRIO DE MISSÃO DE OBSERVAÇÃO E VERIFICAÇÃO SOBRE OS CASOS PRESUMIDOS DE ILEGALIDADES DAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS EQUIPE DE MISSÃO : Olivier MEYE OBIANG, Especialista OI Elodie Grace NTSAME OLLOMO, Jurista Botrin EBANG MINKO, Técnico SIG/ Especialista OI MISSÃO N°004 DE 07 A 13 ABRIL 2019 LOCALIDADE : NDJOLE (PROVÍNCIA DO MOYEN-OGOOUE, DEPARTAMENTO DE LABANGA- BIGNE) TÍTULO VISITA : PERMISSÃO MINERAL-ALPHA CENTAURI MINING SA (MBOUMI-EST) Junho 2019

-- 1 de 39 --

Página 1 de 39 Sumário LISTA DE ABREVIATURAS 2 RESUMO EXECUTIVO 3 I. INTRODUÇÃO 5 I.1. Contexto 5 I.2. Objetivos da missão 5 II. METODOLOGIA E ITINERÁRIO DA MISSÃO 6 II.1. Metodologia 6 II.2. Itinerário da missão 6 III. APRESENTAÇÃO DA ÁREA DA MISSÃO 7 III.1. Apresentação dos títulos e atores visitados 9 IV. PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES 10 IV.1. Observações sobre o direito ambiental 10 IV.2. Observações sobre o respeito aos direitos dos trabalhadores 20 IV.3. Observações sobre as relações entre a empresa ACM e as comunidades/ Garimpeiros 23 V. Dificuldades encontradas 25 VI. Recomendações 25 VII. Anexos 26

-- 2 de 39 --

Página 2 de 39 LISTA DE ABREVIATURAS ACM Alpha Centauri Mining SA AFS Africa Farm Services SARL CNAMGS Caixa Nacional de Seguro de Saúde e Garantia Social CNSS Caixa Nacional de Segurança Social DCMAE Direção do Cadastro Mineral e Assuntos Econômicos DGE Direção Geral do Meio Ambiente DGFAP Direção Geral da Fauna e das Áreas Protegidas DGPEM Direção Geral da Propriedade e da Exploração Mineral EPI Equipamento de Proteção Individual FOB Free On Board MEFEDD Ministério das Águas e Florestas, responsável pelo Meio Ambiente e pelo Desenvolvimento Sustentável MEFEPEPN Ministério da Economia Florestal, das Águas, da Pesca, do Meio Ambiente responsável pela Proteção da Natureza MMI Ministério das Minas e da Indústria OI Observador Independente ONG Organização Não Governamental OIE Observação Independente Externa PPF Plano de Proteção da Fauna QHSE Qualidade-Higiene-Segurança-Meio Ambiente RMP Royalties Minerais Proporcionais RS Royalties Superficiais ROLBG Rede das Organizações Livres da Sociedade Civil para a Boa Governança no Gabão SEM Sociedade Equatorial de Minas SG Secretaria Geral

-- 3 de 39 --

Página 3 de 39 RESUMO EXECUTIVO A ONG Brainforest realizou de 07 a 13 de abril de 2019, uma

missão de OIE na permissão mineral da empresa Alpha Centauri Mining SA (ACM), localizada na área de Ndjolé. Esta missão teve como objetivo verificar a legalidade e a conformidade das atividades auríferas, em andamento na referida permissão. Foi iniciada com base em informações publicadas pela Rede das Organizações Livres da Sociedade Civil para a Boa Governança no Gabão (ROLBG), sobre os casos presumidos de atividades ilegais relacionadas à exploração do Ouro, pela empresa Alpha Centauri Mining SA (ACM). Todas as ações realizadas durante esta missão, incluindo entrevistas com as partes interessadas (ACM, o Prefeito, o ROLBG e as comunidades de garimpeiros), a análise documental e as visitas aos locais de exploração, permitiram à equipe de OI identificar um certo número de fatos, incluindo: abrigos de conservação de óleos usados inadequados, medidas tomadas para o controle da água, a ausência de um plano de proteção da fauna. Após essas observações, o OI fez as seguintes recomendações: À administração responsável pelas minas - Garantir à empresa ACM o pleno gozo dos direitos associados à sua permissão mineral, desinstalando todos os garimpeiros ilegais. À DGE - Realizar uma missão de controle das atividades dos garimpeiros para avaliar os impactos sobre o meio ambiente. À administração florestal - Regular de forma clara o processo de derrubada e valorização das madeiras dentro das permissões minerais. À ACM - Construir um galpão para armazenamento de óleos usados em seus locais de Bigne 1 e 2, Mintoum e Bingamgam; - Elaborar o PPF de sua permissão mineral, de acordo com as prescrições da portaria n°00937/MEFEDD/SG/DGFAP de 11 de julho de 2018; - Iniciar um processo que lhe permita apoiar as comunidades na implementação de um sistema de coleta e armazenamento de resíduos domésticos que estas produzem;

-- 4 de 39 --

Página 4 de 39 - Apresentar as dificuldades encontradas no processo de registro de alguns de seus funcionários a todas as autoridades competentes da cidade de Ndjolé (o Presidente do tribunal, o Prefeito e o Prefeito), solicitando sua ajuda para que soluções sejam encontradas; - Garantir o estrito cumprimento do uso de EPIs pelos trabalhadores, elaborando um manual interno de uso de EPIs e monitorando rigorosamente o cumprimento de suas várias prescrições; À HUNTER MINING - Ampliar o dique de segurança da bacia de decantação para cerca de 2 metros; - Prever moradias cuja área permita ao empregado ter uma privacidade suficiente e ter sua família com ele, se necessário.

-- 5 de 39 --

Página 5 de 39 I. INTRODUÇÃO I.1. Contexto Em 31 de janeiro de 2019, a Rede das Organizações Livres da Sociedade Civil para a Boa Governança no Gabão (ROLBG) publicou um relatório denunciando uma violação das disposições do Código Mineral pela empresa mineradora Alpha Centauri Mining SA (ACM). Este relatório destacou casos presumidos de atividades ilegais relacionadas à exploração do Ouro pela empresa ACM em detrimento das comunidades vizinhas, incluindo: - A poluição em larga escala dos rios da área aurífera; - A destruição em larga escala dos ecossistemas; - A ausência de medidas de acompanhamento ambientais e sociais; - O uso de empresas fictícias chinesas para garantir uma subcontratação ilegal. O ROLBG também destacou em suas observações, relações conflituosas entre as partes interessadas, a saber, comunidades, autoridades e a empresa ACM. Com o objetivo de corroborar as alegações suficientemente graves apresentadas no referido relatório, a Brainforest, que estende suas missões de observação independente a todas as atividades relacionadas à exploração dos recursos naturais, realizou no âmbito do projeto Voz dos Cidadãos para a Mudança (CV4C), uma missão de OIE na área de Ndjolé de 07 a 13 de abril de 2019. I.2. Objetivos da missão O objetivo geral da missão era verificar a legalidade e a conformidade das atividades auríferas, na permissão mineral da empresa Alpha Centauri Mining SA (ACM), localizada na área de Ndjolé. De forma específica, tratava-se de: Examinar o respeito por parte dos diferentes atores (ACM e

garimpeiros), das normas ambientais relativas às atividades de exploração do ouro. Descrever as práticas da ACM em matéria de direito do trabalho na concessão; Descrever as relações existentes entre a empresa ACM e as comunidades/garimpeiros vizinhos de sua concessão.

-- 6 de 39 --

Página 6 de 39 II. METODOLOGIA E ITINERÁRIO DA MISSÃO II.1. Metodologia Para alcançar seus objetivos, a equipe procedeu, após uma revisão documental sobre a permissão mineral ALPHA CENTAURI MINING SA, a entrevistas com as partes interessadas envolvidas em sua exploração. Isso incluiu, em particular, os responsáveis da empresa ACM, as comunidades de garimpeiros, a autoridade local, representada pelo Prefeito e os representantes do ROLBG. Antes de qualquer visita aos locais, a equipe previamente solicitou a autorização da empresa ACM para visitar seus locais de exploração. Além dos locais de exploração da empresa ACM, a equipe visitou seis (6) acampamentos de garimpeiros localizados dentro da permissão ACM para observar as práticas que lá ocorrem. Em seguida, a equipe realizou duas (2) reuniões com os responsáveis da empresa ACM, uma em Ndjolé, para um debriefing após a visita aos locais e outra em Libreville, nos escritórios da ACM, para a entrega dos documentos administrativos da empresa. A equipe também aprofundou suas investigações, após a missão de campo, através de uma entrevista com as administrações responsáveis por acompanhar as atividades da ACM, a saber, a administração responsável pelo meio ambiente e o Ministério das minas. II.2. Itinerário da missão A missão ocorreu segundo o itinerário abaixo: Itinerário Distância (Km) Estado da estrada Libreville - Ndjolé 224 Bom Ndjolé – Permissão ACM 1 Por via fluvial Permissão ACM - Ndjolé 1 Por via fluvial Ndjolé - Libreville 224 Bom

-- 7 de 39 --

Página 7 de 39 Mapa 1 : Itinerário da missão III. APRESENTAÇÃO DA ÁREA DA MISSÃO A área de observação encontra-se na permissão mineral ACM, mais precisamente na parte em exploração denominada MBOUMI-EST. A exploração que lá ocorre diz respeito ao ouro. A permissão ACM está localizada no departamento de L'ABANGA- BIGNE, mais precisamente, na cidade de Ndjolé (Margem esquerda do Ogooué). A empresa atualmente abriu cinco locais de exploração e há cerca de vinte acampamentos de garimpo tradicional geridos pelas comunidades que vivem na permissão MBOUMI-EST. A equipe fez suas observações em três dos cinco locais de exploração da ACM visitados e em dois dos seis acampamentos de garimpo visitados. .

-- 8 de 39 --

Página 8 de 39 Mapa 2 : Área da missão

-- 9 de 39 --

Página 9 de 39 III.1. Apresentação dos títulos e atores visitados Título visitado: Licença mineradora ACM Apresentação geral A licença MBOUMI-EST foi atribuída para exploração aurífera em 2016 à empresa ACM e cobre uma área de 101 km2. Está localizada no departamento de L'ABANGA-BIGNE, nprovíncia do Médio-Ogooué, na margem esquerda da cidade de Ndjolé. Atos de atribuição _N°307/MMI/SG/DGPEM/DCMAE/SCM n° de licença G3-110 _N°308/MMI/SG/DGPEM/DCMAE/SCM n° de licença G3-111 _N°309/MMI/SG/DGPEM/DCMAE/SCM n° de licença G3-112 Zonas de Exploração MBOUMI-EST: Bigne 1 e 2, Mintoum, Bissone e Bingamgam. Atores encontrados Comunidades Garimpeiros Apresentação Instalados na área há quase 50 anos. Uma comunidade composta por nacionais (Nzebi, Kota...) e não nacionais. Título de exploração na área Nenhum Atividades na área da missão Exploração tradicional de Ouro Zona(s) de atividade(s) Licença ACM, zona MBOUMI-EST, perto de uma vinte de locais Parceria Nenhuma Empresa HUNTER MINING GABON SARL Apresentação Empresa de capital chinês desde 2018, prestadora de serviços Título de exploração na área Nenhum Atividades na área da

missão Exploração e locação de materiais

-- 10 de 39 --

Página 10 de 39 eficientes Zona(s) de atividade(s) Local de exploração aurífera de Mintoum na licença MBOUMI-EST Parceria ACM IV. PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES IV.1. Observações sobre o direito ambiental Sobre a ACM Observação n°1: Abrigos de conservação de óleos usados inadequados Nos locais visitados durante a missão, nomeadamente Bigne 1, Bigne 2, Bissone, Bingamgam e Mintoum, a equipe observou que apenas o local de Bissone possui um galpão para o armazenamento de óleos usados. É também o local onde os óleos provenientes de outros locais são conservados. Em relação a esses outros locais, enquanto aguardam transporte para o galpão principal, os óleos são armazenados em galpões rudimentares. De fato, em comparação ao galpão principal, construído mais solidamente e coberto por cima, atrás e nas laterais, os outros abrigos são galpões rudimentares, cobertos apenas por cima, e não nas laterais, para garantir uma total estanqueidade durante as intempéries. O ato n°000545/PR/MEFEPEPN de 15 de julho de 2005, regulamentando a recuperação dos óleos usados, estabelece em seu artigo 3 que: "O detentor é obrigado a recolher os óleos usados provenientes de suas instalações e a armazená-los em condições de separação satisfatórias, evitando, em particular, misturas com água ou qualquer outro resíduo não oleoso. Para tanto, deve dispor de instalações estanque que permitam a conservação dos óleos até sua coleta ou eliminação. Essas instalações devem ser acessíveis aos veículos encarregados de garantir sua coleta". Sobre o estado dos abrigos destinados à conservação dos óleos, nos locais que não sejam o de Bissone, o operador argumentou que os óleos eram recolhidos, ao final do dia, nos outros locais para serem armazenados neste último. Mas não deixa de ser verdade que esses óleos estão expostos às intempéries o tempo todo, avante de seu transporte para o local de Bissone. No entanto, no que diz respeito à coleta e ao tratamento desses óleos, a empresa ACM assinou com a empresa Oilibya, um contrato de gestão dos óleos usados, de acordo com as disposições do artigo 5 do decreto n°000545/PR/MEFEPEPN que regulamenta a recuperação dos óleos usados.

-- 11 de 39 --

Página 11 de 39 Recomendação: A ACM deve construir um galpão de armazenamento de óleos usados em seus locais de Bigne 1 e 2, Mintoum e Bingamgam. Imagem 1: Local de armazenamento de óleos usados em Bissone Observação n°2: Medidas tomadas para o controle da água Durante as visitas de campo nos locais de exploração, a equipe da missão notou que a ACM coleta água dos rios circundantes para a limpeza do minério e esta é devolvida em bacias construídas pela empresa, que são bacias de decantação. De acordo com a conversa realizada com o chefe de local, a criação dessas bacias de decantação resulta de uma recomendação feita pela DGE. Elas teriam como objetivo reduzir os depósitos de partículas resultantes da limpeza de minérios nos rios. Para garantir a boa qualidade das águas, a ACM faz análises trimestrais dos rios circundantes dos locais de exploração pelo escritório GEO -GUIDE. Ao consultar os resultados das análises, pudemos constatar que esforços estão sendo feitos pela ACM para manter um pH entre 6,5 e 7 (Ver Anexo 3). Nesse sentido, o código minerário, em seu artigo 218, obriga os titulares de títulos minerários a se conformarem às restrições e obrigações relacionadas ao uso, à vazão ou à qualidade das águas de toda natureza. À luz das disposições tomadas dentro da empresa ACM, para reduzir os depósitos de partículas resultantes da limpeza de minérios nos rios, pode-se afirmar que esta última respeita as prescrições legais em matéria.

-- 12 de 39 --

Página 12 de 39 Imagem 2: Bacia de decantação 1 no local Bigne 1 Imagem 3: Bacia de decantação 2 no local Bigne 1 Além disso, no relatório do ROLBG, é afirmado que a empresa ACM recorre a produtos químicos para o tratamento dos minérios, o que poluiria as águas

correntes. A equipe observou em campo que a limpeza dos minérios é feita essencialmente com água, da extração (Locais de Bigne 1, 2 e Mintoum) e no tratamento (Local de Bissone).

-- 13 de 39 --

Página 13 de 39 Imagem 4: Placa proibindo a caça na entrada do local de Bissone Observação n°3: Ausência de um plano de proteção da fauna Durante as entrevistas realizadas com os responsáveis da ACM (apresentados no anexo 8), eses nos informaram que a empresa não possui um plano de proteção da fauna (PPF). A equipe não observou mais do que uma placa proibindo a caça no local de Bissone e nenhuma menção sobre as espécies integralmente protegidas. Além disso, no regulamento interno da empresa, a proibição de caçar é feita apenas nos locais dedicados à atividade (art.13) e não em toda a licença. O plano de proteção da fauna é instituído pelo ato n°00937/MEFEDD/SG/DGFAP de 11 de julho de 2018. Este ato obriga todos os exploradores das concessões, florestais, agroindustriais, mineradoras e petrolíferas a redigir seu PPF e a depositá-lo junto aos serviços da DGFAP que dispõem de um prazo de três (3) meses para exame e validação. Além disso, o código minerário, em seu artigo 218, obriga os titulares de títulos minerários a se conformarem às restrições e obrigações relacionadas à proteção da fauna e da flora. A ausência de PPF na empresa ACM, constitui segundo a presente prescrição, uma falha manifesta por parte desta empresa. Recomendação: A ACM deve elaborar o PPF de seu título minerário, de acordo com as prescrições do ato n°00937/MEFEDD/SG/DGFAP de 11 de julho de 2018.

-- 14 de 39 --

Página 14 de 39 Observação n°4: Medidas previstas para a reabilitação dos locais após exploração Durante as entrevistas com os responsáveis da ACM (ver Anexo 8), sobre as medidas tomadas pela empresa para garantir uma reabilitação dos solos e ecossistemas, foi revelado que a empresa iniciou um procedimento visando a reabilitar, após a exploração, os locais atualmente em exploração. As observações realizadas nos locais de exploração, permitiram notar que a empresa utiliza bacias de decantação para minimizar os impactos nos cursos d'água. Em relação à cobertura florestal destruída para a exploração, a empresa planeja, após a exploração dos locais, um replantio de espécies vegetais, notadamente os acássios. Em seu relatório de missão, o ROLBG destacou que a empresa ACM não previu nada para a "reabilitação da área durante e após a exploração". Menciona-se uma "destruição em larga escala dos ecossistemas e uma ausência de medidas de acompanhamento ambientais". De fato, de acordo com as disposições do artigo 245 do código minerário, "Ao final das atividades de exploração do depósito, por abandono dos locais ou por esgotamento das reservas, todo titular de título minerário é obrigado a implementar as medidas de gestão do pós-mina de acordo com as disposições da presente lei. É especialmente obrigado: - [...] a reabilitar os locais seja progressivamente durante a exploração, seja ao final nesta, de acordo com o plano de fechamento inicialmente apresentado durante a elaboração do estudo de viabilidade e do estudo de impacto ambiental inicial ... " Por sua vez, a lei relativa à proteção do meio ambiente em seu artigo 120 coloca em primeiro plano "a obrigação de restauração" em matéria de infrações ou outros faltas relacionadas ao domínio do Meio Ambiente. Para melhor atender a essa exigência da lei, a ACM assinou um protocolo de acordo, visando a reabilitação das áreas exploradas para as atividades mineradoras com a empresa AFS que exerce atividades no setor de plantações no Gabão. A ação consistirá, portanto, em identificar espécies não invasivas para a floresta natural e que ajudarão na restauração das terras degradadas. Observação n°5: Gestão das madeiras cortadas nos locais de exploração Para as necessidades de sua exploração, a ACM realiza cortes de madeira. Essa madeira é posteriormente armazenada em parques. Observamos um parque de madeira no local da Bigne 1. De acordo com as declarações dos responsáveis do local, a madeira é, mediante pedido dirigido à empresa, disponibilizada às comunidades que a solicitarem.

-- 15 de 39 --

Página 15 de 39 O código minerário em seu artigo 198, parágrafo 1, estabelece que: « O titular de um título mineral que, por razões de suas atividades, corta ou faz cortar as madeiras necessárias para seus trabalhos de construção, deve determinar, em acordo com o titular florestal, as operações necessárias para a implementação da servidão, incluindo o traçado, o corte e a remoção das madeiras que cobrem a ou as áreas concentradas. » Este artigo refere-se ao caso de sobreposição das licenças minerárias e florestais. E neste caso, a madeira é propriedade do concessionário florestal. Mas, para o caso presente, a licença minerária da ACM está localizada em uma antiga concessão florestal. E nada é dito pela lei quanto ao destino das madeiras cortadas. No entanto, algumas madeiras cortadas no âmbito dessas atividades têm valor comercial. A equipe observou a presença de uma tora de okoumé com cerca de 80 cm de diâmetro, para não citar apenas esta, no local da Bigne 1. Recomendação: É necessário que o cantão das águas e florestas de Ndjolé regule de forma clara o processo de corte e valorização das madeiras dentro das licenças minerárias. Sobre a empresa Hunter Observação n°6: Fragilidade das zonas de decantação no site de Mintoum A equipe observou os três tanques de decantação instalados nos locais de La Bigne 1, La Bigne e Mintoum. Esses tanques foram instalados por recomendação da DGE para combater qualquer risco de poluição das águas, reduzindo o depósito de partículas nos rios. No caso do site de Mintoum, gerido pela empresa Hunter Mining, a equipe notou uma proximidade entre as águas resultantes da lavagem das substâncias minerais e um rio natural (cerca de 1 m). De fato, o dique de segurança feito apenas de terra, servindo de separação entre essas águas e o rio, é muito estreito. Mede cerca de 1 metro de largura. Isso pode constituir um problema em caso de forte chuva, pois devido a erosão, as partículas resultantes da lavagem das substâncias minerais poderiam se depositar no rio e, assim, poluir este último. O artigo 68 da lei n°7/2014 de 1º de agosto de 2014 relativa à Proteção de Ambiente na República Gabonesa estabelece que « É proibido evacuar, rejeitar ou injetar nas águas superficiais ou subterrâneas, nas proximidades dos mares ou dos cursos d'água, águas degradadas, resíduos, restos ou qualquer outro produto susceptível de prejudicar o meio aquático, bem como todos os elementos e partes conexas ou de causar riscos e danos tanto à saúde humana quanto aos recursos biológicos e não biológicos. No entanto, a evacuação, o rejeito ou a injeção de águas degradadas, resíduos, restos ou demais produtos pode ser autorizada, desde que a atividade

-- 16 de 39 --

Página 16 de 39 considerada esteja em conformidade com as normas legais e não prejudique a saúde humana ou a manutenção do equilíbrio biológico das águas. » Em relação às prescrições do presente artigo, as medidas tomadas pela empresa Hunter Mining no site de Mintoum para permitir a decantação de suas águas antes que elas cheguem à natureza não são confiáveis. O que poderia levar à poluição das águas próximas ao referido site. A empresa Hunter Mining poderia, portanto, ser considerada culpada de ato que resulta em alterar a qualidade das águas, bem como de outros recursos naturais, sancionado pelo artigo 150 1 da lei relativa à proteção do Ambiente. Recomendação: A Hunter Mining deve alargar o dique de segurança do tanque de decantação para cerca de 2 metros. Imagem 5: Tanque de decantação no site de Mintoum 1 Artigo 150: « São punidos com uma multa de dois milhões a cinquenta milhões de francos CFA e uma prisão de seis meses a dois anos ou uma dessas duas penas apenas, os autores dos seguintes atos: qualquer ato que resulte em alterar a qualidade das águas, bem como de outros recursos naturais; O não cumprimento das disposições relativas ao tratamento de resíduos »

-- 17 de 39 --

Página 17 de 39 Sobre os garimpeiros Observação n°7: Águas não tratadas e rejeitadas na natureza Durante visitas aos locais das comunidades que praticam a mineração artesanal, a

missão pôde observar que os garimpeiros tratam o minério (o ouro) diretamente nos rios naturais. Sobre a mineração artesanal, o código minerário exige, em seu artigo 65, que seja realizada em respeito às normas de higiene, saúde, segurança e meio ambiente. Nesse sentido, a lei sobre a proteção do meio ambiente lembra que « É proibido evacuar, rejeitar ou injetar nas águas superficiais ou subterrâneas, nas proximidades dos mares ou dos cursos d'água, águas degradadas, resíduos, restos ou qualquer outro produto susceptível de prejudicar o meio aquático, bem como todos os elementos e partes conexas ou de causar riscos e danos tanto à saúde humana quanto aos recursos biológicos e não biológicos » (art.68). É preciso dizer que em suas atividades, os garimpeiros não realizam um controle das águas por um organismo credenciado após a exploração do minério. Eles utilizam tecnicas rudimentares, utilizando picaretas e pás para escavar o solo. O minério é lavado diretamente no rio, o que pode ter impactos nefastos sobre a qualidade das águas, pois nenhum processo é implementado para purificar as águas após o tratamento do minério. Além disso, tais atos, que resultam em alterar a qualidade das águas, são punidos pelo artigo 150 da lei relativa à proteção do meio ambiente. Recomendação: A DGE deve realizar uma missão de controle das atividades dos garimpeiros para avaliar seus impactos sobre o meio ambiente.

-- 18 de 39 --

Página 18 de 39 Imagem 6: Buraco escavado pelos garimpeiros para a extração de ouro Observação n°8: Descarte de lixo doméstico nos cursos d'água pelos garimpeiros A OI observou que as comunidades, vivendo nos acampamentos de garimpo, localizados na licença ACM, especialmente a do site da Bigne 1, descartam seu lixo doméstico nas proximidades dos cursos d'água. O código do meio ambiente prevê em seu artigo 93 que « Toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que produz ou detém resíduos, é obrigada a assegurar sua gestão. » Este mesmo código proíbe o descarte, no meio natural, de efluentes susceptíveis de prejudicar a saúde ou de afetar a qualidade do meio ambiente (art. 95). Na mesma linha de pensamento, a fim de eliminar ou reduzir seus efeitos sobre a saúde, os recursos naturais e a qualidade do meio ambiente, a lei minerária recomenda a implantação, o planejamento e o controle de aterros (art. 101). De fato, não existe nenhum ponto de coleta de lixo doméstico nos acampamentos visitados, contrariamente ao que é feito pela empresa ACM em seus locais de exploração. No entanto, os acampamentos estão localizados na licença ACM, portanto, a responsabilidade em relação ao meio ambiente em toda a licença é do titular da licença, ou seja, ACM.

-- 19 de 39 --

Página 19 de 39 Tais fatos constituem irregularidades, sancionadas pelo artigo 1482 da lei relativa à proteção do meio ambiente na República Gabonesa. Recomendação: É necessário que a ACM, em colaboração com o Ministério responsável pela gestão do meio ambiente, inicie um processo que lhe permita acompanhar as comunidades na implementação de um sistema de coleta e armazenamento de lixo doméstico que estes produzem. Imagem 7: Presença de lixo doméstico em um curso d'água e em uma de suas margens no Camp Bigne 1 2 Artigo 148: São punidos com uma multa de cem mil (100.000) a cinco milhões (5.000.000) de francos CFA e com uma prisão de um a três ou uma dessas duas penas apenas, os autores dos seguintes atos: - o abandono, o descarte, a injeção, sem autorização em qualquer lugar não apropriado, de efluentes ou de qualquer outro resíduo assimilado...

-- 20 de 39 --

Página 20 de 39 IV.2. Observações sobre o respeito dos direitos dos trabalhadores Sobre a ACM Observação n°9: Registro incompleto do pessoal nos organismos de segurança e saúde social Dentro da empresa ACM, a relação contratual é formalizada por um contrato de trabalho

acompanhado de um recibo de pagamento. De fato, o artigo 153 da lei n°3/94 de 21 novembro de 1994 que estabelece o Código do Trabalho, especifica que « O pagamento do salário deve ser constatado por um documento elaborado ou certificado... Os empregadores são obrigados a deliver ao trabalhador, no momento do pagamento, um recibo individual de pagamento ». E segundo o código de segurança social, o artigo 3 estipula que « todos os trabalhadores assalariados, conforme definidos pelo Código do Trabalho, ...ou seja, toda pessoa, independentemente de seu sexo e nacionalidade, que se compromete a colocar sua atividade profissional, mediante remuneração, sob a direção e autoridade de outra pessoa física ou jurídica, pública ou privada ». Assim, ao analisar os recibos de pagamento (a título indicativo) fornecidos pela empresa ACM, a equipe percebeu que a empresa estava cumprindo regularmente as quantias devidas às contribuições sociais (CNSS e CNAMGS). No entanto, durante as entrevistas, os responsáveis da ACM notaram que nem todo o pessoal está registrado na CNSS e na CNAMGS. Para justificar o registro incompleto de seu pessoal, a ACM argumenta que a maioria de seu pessoal não possui documentos de estado civil adequados, especialmente certidões de nascimento, para finalizar seu registro na CNSS e na CNAMGS. Embora isso não constitua uma obrigação para a empresa, esta ainda assim solicitou a intervenção do deputado do departamento onde a empresa está instalada (ABANGA-BIGNE) para que ele possa ajudá-la a encontrar soluções eficazes para os problemas que encontram os processos de registro de alguns funcionários. Recomendação: A ACM deve apresentar as dificuldades encontradas no processo de registro de alguns de seus funcionários a todas as autoridades competentes da cidade de Ndjolé (o Presidente do tribunal, o Prefeito e o Prefeito), solicitando sua ajuda para que soluções sejam encontradas. Observação n°10: Não cumprimento do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos trabalhadores Durante as visitas aos locais da ACM, a missão observou nos sites da Bigne 2 e de Mintoum que para todos os empregados, o uso de EPI não era completo, particularmente as capas impermeáveis para os lavadores, os capacetes para o supervisor do site e os motoristas. As conversas com os responsáveis dos sites

Página 21 de 39 Imagem 8: Painel lembrando a obrigação do uso de EPI (local Bigne 1) de exploração sobre a fornecimento de EPI ao pessoal, constatou-se que a empresa disponibilizou EPI para seus trabalhadores. No entanto, eles relatam que alguns trabalhadores, por conta própria, decidem não usá-los ou ainda os danificam. Durante as entrevistas com os trabalhadores, estes argumentaram que os EPIs não foram fornecidos em quantidade suficiente. E que alguns dos equipamentos que lhes foram distribuídos simplesmente não eram adequados e os atrapalham em seu trabalho. Os lavadores, por exemplo, revelaram que têm dificuldades com suas capas de chuva que consideram muito grandes. Decorre das disposições do artigo 200 do código do trabalho que o empregador é "obrigado a garantir aos trabalhadores, considerando suas atividades, o fornecimento, a manutenção e a renovação em tempo hábil dos meios individuais e coletivos de proteção reconhecidos como eficazes". Além da obrigação que pesa sobre o empregador em relação à disponibilização dos EPIs, o código do trabalho, em seu artigo 203, exige que o trabalhador se conforme às disposições das leis e regulamentos no que diz respeito a: "o uso e a manutenção dos equipamentos de proteção individual que lhe são fornecidos". E seguindo a parceria entre ACM e HUNTER MINING, conclui-se que, em relação os aspectos ligados aos direitos dos trabalhadores e aqueles relacionados à higiene, saúde e meio ambiente, a ACM garante o cumprimento por parte da HUNTER MINING. Recomendação: O responsável QHSE deve zelar pelo estrito cumprimento do uso dos EPIs pelos trabalhadores, elaborando um manual interno de utilização dos EPIs, e acompanhando rigorosamente o cumprimento de suas diferentes prescrições.

Página 22 de 39 Sobre a Hunter Mining, empresa parceira da ACM Observação n°11: Moradias dos empregados não conformes Na entrada dos locais de Mintoum, a equipe observou que a empresa ACM não instalou uma base de vida para seus empregados que frequentemente trabalham à noite. No local de Mintoum, os empregados são alojados no local em moradias improvisadas, compostas por tendas de lona. Essas moradias são destinadas aos trabalhadores nacionais e não nacionais da empresa HUNTER MINING que vivem neste local de exploração. É importante mencionar que a missão foi realizada durante a grande estação de chuvas e os empregados nacionais alojados neste local revelaram a falta de conforto em relação à falta de espaço, à impermeabilidade dessas moradias e à ausência de privacidade. O código do trabalho indica em seu artigo 141 que quando um trabalho impõe ao trabalhador "uma mudança efetiva de residência, isso implica uma obrigação para o empregador de fornecer uma moradia suficiente em relação à sua situação familiar, ou de pagar uma indenização compensatória de moradia adequada". De fato, as moradias destinadas aos empregados residentes no local não permitem que eles tenham suas famílias com eles ou tenham privacidade, pois todos os empregados do local compartilham as mesmas tendas. Recomendação: A empresa HUNTER MINING deve prever moradias cuja área permita ao empregado ter privacidade suficiente e ter sua família com ele, se necessário.

-- 23 de 39 --

Página 23 de 39 Imagem 9: Moradia de empregados no local de Mintoum IV.3. Observações sobre as relações entre a empresa ACM e as comunidades/ Garimpeiros Observação n° 12: Uma perda para a empresa ACM devido ao garimpo ilegal Na licença da ACM, a área de MBOUMI-EST está atualmente sendo explorada, fora da ACM, por garimpeiros. De fato, garimpeiros estão instalados na licença da ACM de forma irregular e exploram sem autorização da administração. A empresa ACM, que regularmente se beneficia de uma licença de exploração para a pequena mineração e cumpre as taxas devidas pela área de sua licença e por sua atividade (RMP 2017-2018: 78.321.651 FCFA, RS 2017: 10.100.000 FCFA, RS 2018: 5.050.000 FCFA), possui um direito exclusivo de prospecção, pesquisa, exploração e livre disposição das substâncias minerais para as quais lhe foi concedida (art. 147 do código mineral). O código mineral especifica que no âmbito de uma exploração artesanal autorizada, o titular da autorização é obrigado a declarar toda a sua produção à administração responsável pelas minas. No entanto, no caso dos garimpeiros localizados na licença da ACM, a administração não possui qualquer rastreabilidade em relação à produção dos referidos garimpeiros, pois a atividade é realizada de forma ilegal. De fato, nenhum garimpeiro localizado na licença da ACM possui um cartão de EXPART, conforme mencionado no relatório da SEM e de acordo com as entrevistas realizadas com os envolvidos.

-- 24 de 39 --

Página 24 de 39 Além disso, decorre do artigo 319 da lei mineral que o Estado deve garantir, ao titular de um título mineral ou de uma autorização, o respeito aos direitos associados ao seu título ou autorização e a inviolabilidade do título mineral regularmente atribuído. No entanto, a atividade atualmente realizada pelos garimpeiros, sem controle da administração, constitui uma real perda para a empresa ACM, que perde recursos a cada dia. Os fatos acima expostos expõem os autores às sanções previstas no artigo 325 do Código mineral, incluindo uma multa de quinhentos mil a vinte milhões de francos CFA e uma pena de prisão de um a três anos ou uma dessas duas penas. Recomendação: A administração responsável pelas minas deve garantir à empresa ACM a plena fruição dos direitos associados ao seu título mineral, desinstalando todos os garimpeiros ilegais. Observação n°13: Medidas tomadas pela ACM para apaziguar as tensões com as comunidades. Sobre as relações existentes entre a empresa ACM e as comunidades, os responsáveis entrevistados revelaram que dentro da empresa, é promovida uma política visando

favorecer a contratação de nacionais, especialmente nativos da cidade de Ndjolé. Isso se materializa, não apenas pelo código mineral, mas também pela correspondência relativa à criação de um comitê de tratamento de processos datada de 17 de setembro de 2018. Assim, a empresa ACM reúne em seu quadro cerca de cem empregados nacionais contra uma vinte de estrangeiros. No âmbito de sua parceria com a empresa HUNTER MINING, a empresa ACM zela pelo respeito por parte de seu parceiro à primazia do emprego para os nacionais, assegurando uma boa representatividade dos nacionais nos diferentes postos de trabalho, especialmente nos cargos de responsabilidade que no passado eram majoritariamente ocupados por estrangeiros (principalmente chineses). De fato, o artigo 214 do código mineral estabelece que os titulares de convenções minerais, assim como os subcontratados minerais, devem garantir a primazia do emprego para os nacionais. No que diz respeito ao desenvolvimento das comunidades, a empresa ACM tem realizado ações no plano social através da construção de um economato para ajudar na redução dos preços exorbitantes praticados sobre os alimentos nos acampamentos. Ela também está empenhada em construir um posto de saúde para as comunidades e seu pessoal. O código mineral, em seu artigo 241, impõe aos titulares de títulos minerais em fase de exploração que "contribuam para projetos de desenvolvimento socioeconômicos e industriais do Estado, a fim de melhorar significativamente as condições de vida das

 populações e participar do desenvolvimento das comunidades locais onde estão localizadas as atividades mineradoras ou industriais". De acordo com as duas prescrições legais acima mencionadas, a equipe de missão observou os esforços feitos pela ACM para apaziguar as tensões com as comunidades. V. Dificuldades encontradas O acesso a alguns acampamentos, como Mekok Mekok, Mimbagna, Missolo..., foi difícil, devido ao estado precário da estrada, que só permitia o acesso por meio de motos. Além disso, a hostilidade da organização ROLBG nas redes sociais em relação à organização Brainforest e a fraca colaboração em campo de seu representante não permitiu que a equipe da missão obtivesse a opinião dessa organização sobre os fatos observados. O que era realmente importante, dada a gravidade das denúncias feitas no relatório da ROLBG sobre uma violação das disposições do Código mineral pela empresa mineradora Alpha Centauri Mining SA (ACM). VI. Recomendações O Observador Independente recomenda o seguinte: À administração responsável pelas minas - Garantir à empresa ACM a plena fruição dos direitos associados ao seu título mineral, desinstalando todos os garimpeiros ilegais À DGE - Realizar uma missão de controle das atividades dos garimpeiros para avaliar os impactos sobre o meio ambiente À administração florestal - Regulamentar de forma clara o processo de derrubada e valorização das madeiras dentro dos permissos minerais À ACM - Construir um galpão para armazenamento de óleos usados em seus locais de Bigne 1 e 2, Mintoum e Bingamgam; - Elaborar o PPF de seu título mineral, de acordo com as prescrições da portaria n°00937/MEFEDD/SG/DGFAP de 11 de julho de 2018;

 - Iniciar um processo que lhe permita acompanhar as comunidades na implementação de um sistema de coleta e armazenamento de resíduos domésticos que estes produzem; - Apresentar as dificuldades encontradas no processo de registro de alguns de seus empregados a todas as autoridades competentes da cidade de Ndjolé (o Presidente do tribunal, o Prefeito e o Prefeito), solicitando sua ajuda para que soluções sejam encontradas; - Zelar pelo estrito cumprimento do uso dos EPIs pelos trabalhadores, elaborando um manual interno de utilização dos EPIs, e acompanhando rigorosamente o cumprimento de suas diferentes prescrições; À HUNTER MINING - Ampliar o dique de segurança da bacia de decantação para cerca de 2 metros; - Prever moradias cuja área permita ao empregado ter privacidade suficiente e ter sua família com ele, se necessário. VII. Anexos Anexos 1: Material utilizado Categoria

Material Número Utilidade/papel Logística Veículo 4x4 pick- up 01 Deslocamento da equipe EPI Pares de botas 04 Proteção individual no local da atividade Capacetes 04 Coletes fluorescentes 04 Fichas de campo Fichas de coleta dados elaboradas 04 Coletar as informações uma vez no local de exploração Técnica GPS 03 Captura de coordenadas geográficas Smartphone 02 Foto geo referenciada Computador portátil 01 Tratamento de dados SIG Câmera 01 Captura de imagens Gravadores 02 Gravações das entrevistas e

Página 27 de 39 encontros com as comunidades e outros Didático Cadernos 03 Tomada de notas Canetas 03 Lápis 03 Farmácia Kit de farmácia 01 Primeiros socorros

Página 28 de 39 Anexo 2: Ficha de coleta ID Longitude Latitude Fatos observados 1 10.77253 -0.242385 Bacia de decantação Bigne 1 2 10.77315 -0.24123 Curso d'água Bigne 1 3 10.791721 -0.211253 Área urbanizada (Construção de posto de saúde, economato) 4 10.811265 -0.180036 Bacia de decantação 5 10.792937 -0.209985 Local de exploração de garimpeiros 6 10.766768 -0.228404 Obstrução de um curso d'água 7 10.767628 -0.22621 Fonte de água

Página 29 de 39 Anexo 3: Boletins de análise de água

Página 30 de 39

Página 31 de 39 Anexo 4: Comissão de tratamento de processos

Página 32 de 39

Página 33 de 39 Anexo 5: Correspondência ao Deputado

Página 34 de 39 Anexo 6: Compromisso HSE

Página 35 de 39 Anexo 7: Regulamento Interno

Página 36 de 39

Página 37 de 39 Anexo 8: Lista dos responsáveis da ACM encontrados Identidades Funções Anand Krishna BAJLA Diretor Geral Serge SIMO Responsável de Site BANDIA Nelchy Carole Responsável QHSE BONGO-MAVOUNGHOU Dominique Responsável de Recursos Humanos

Página 38 de 39